



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 77/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf		
5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 008.261.025-81		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4734	16. EMAIL marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5820
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. EMAIL Adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Título: Apoio ao desenvolvimento regional por meio da aquisição de máquinas, implementos agrícolas, veículos, materiais para abastecimento hídrico, freezers, kits de APL e perfuração de poços artesianos.					
36. OBJETIVO Efetuar aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 77/2019, contribuindo para a redução das desigualdades regionais por meio da doação de máquinas, implementos agrícolas, veículos, kits de APL e materiais para abastecimento hídrico, assim como a perfuração de poços artesianos, nos municípios da área de atuação da Codevasf – 1ª/SR, para ajustar quantitativos, valores dos itens adquiridos e natureza de despesa.					
37. PÚBLICO ALVO Associações de agricultores, instituições públicas e municípios do Vale do São Francisco, no estado de Minas Gerais.					
38. JUSTIFICATIVA Quando da realização dos empenhos verificou-se a obrigatoriedade de fazer os ajustes, em conformidade com os resultados dos processos de licitação. Portanto exigindo a necessidade de ajustar os quantitativos, e os valores das metas que compõem o cronograma de desembols, assim como a natureza de despesa.					

NT 1766879

### 39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 180 dias (conforme acompanhamento do objeto);
  - A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

### 40. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo não altera a vigência do TED nº 77/2019, permanecendo por 3 (três) anos contados a partir da sua publicação no sítio do MDR. O TED pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1.00)
15.244.2029.7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado	MDR- PLN18	100	44.90.51	134.217,38
	MDR- PLN18	100	44.90.52	820.782,62
15.244.2029.7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Local Integrado (4,5%)	MDR- PLN18	100	44.90.30 - Material de Consumo/ Combustíveis	15.000,00
	MDR- PLN18	100	44.90.40 - Aquisição de software para apoio à execução das ações vinculadas ao TED	30.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1.00)
01	Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas	36	Unid.	24	1	abril/2020	355.312,35



02	Aquisição de veículo para formação de infraestrutura de apoio à comercialização agrícola.	36	Unid.	1	1	abril/2020	254.750,00
03	Perfuração e montagem de poços artesianos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª SR	36	Unid.	6	1	abril/2020	200.975,38
04	Freezers	36	Unid.	20	1	abril/2020	44.030,46
05	Kit Associação	36	Unid.	19	1	abril/2020	76.155,80
06	Kit Corte e costura	36	Unid.	1	1	abril/2020	23.776,01
07	Reserva técnica	36	Unid.	1	1	abril/2020	45.000,00
57. TOTAL							<b>1.000.000,00</b>

ASSINATURAS

Brasília, 09 de Abril de 2020.

  
 Marcelo Andrade Moreira Pinto  
 Presidente da Codevasf

  
 Adriana Melo Alves  
 Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano